



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1208, DE 06 DE MAIO DE 2013.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1200 DE 28 DE FEVEREIRO 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Lei Municipal nº 1200, de 28 de fevereiro de 2013, os quais passarão a ter a seguinte redação:

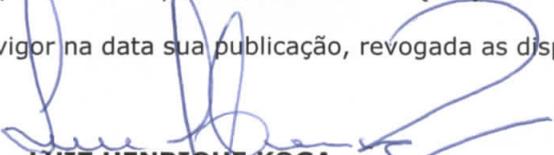
"Art. 1º O crédito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, mesmo em fase de execução fiscal ajuizada, bem como em ações judiciais com sentença condenatória de ressarcimento de danos, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, vencidos até 31 de dezembro de 2012, serão concedidos descontos na forma do art. 2º, § 1º desta Lei, mediante requerimento do interessado, instruindo os comprovantes necessários da Dívida e do Devedor. (NR)

Art. 2º O benefício de que trata a presente Lei, será concedido desde que o acordo administrativo seja realizado até **15.07.2013**, junto à Divisão de Tributação e Fiscalização. (NR)

§ 1º A dívida poderá ser paga, em parcelas mensais e consecutivas, desde que a primeira seja quitada no ato da assinatura do acordo, com redução da multa, dos juros de mora e correção monetária nos seguintes percentuais, acrescido de custas processuais e honorários advocatícios. (NR)

Art. 5º Prosseguir-se-á na cobrança do débito com a reincorporação das multas, juros de mora e correção monetária na sua integralidade, caso ocorra o não recolhimento do valor das parcelas, nos termos previstos no art. 2º. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogada as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 06 de maio de 2013.


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Depto. Jurídico


SOLANGE ROSA
Diretora do Depto. Finanças e Tributação